



## CONVOCATÓRIA

### ***Eleição dos representantes do Pessoal Não Docente Ao Conselho Geral para o Quadriénio 2026- 2030***

Nos termos do ponto 2 do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoca-se a Assembleia Eleitoral do Pessoal Não Docente destinada à eleição dos seus representantes no Conselho Geral, a realizar no dia 19 de janeiro de 2026, entre as 9.00 e as 17.00 horas, na Biblioteca da Escola Sede do Agrupamento.

O processo eleitoral rege-se pelo Regulamento Eleitoral, elaborado com base nos artigos 14º e 15º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e ainda no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho.

Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho, 2 de dezembro de 2025

A Presidente do Conselho Geral  
( em regime de substituição)

  
(Paula Maria Pereira da Silva)



## **Eleição dos representantes do Pessoal Não Docente Ao Conselho Geral para o Quadriénio 2026- 2030**

### **Regulamento Eleitoral**

Dando cumprimento à legislação em vigor, declara-se aberto o processo eleitoral dos representantes do Pessoal Não Docente no Conselho Geral.

#### **Listas**

1. Os representantes do Pessoal Não Docente candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas.
2. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral (2), bem como dos candidatos a membros suplentes.
3. A lista apresenta-se em impressos normalizados disponíveis nos Serviços Administrativos da Escola Sede e delas constam os nomes e as rubricas dos candidatos, sendo posteriormente rubricada pela Presidente do Conselho Geral.
5. As listas serão afixadas no placard do Pessoal Não Docente da escola sede, com antecedência de, pelo menos, três dias úteis em relação ao ato eleitoral.
6. Para cumprimento do número anterior, as listas deverão ser entregues nos Serviços Administrativos até ao dia 9 de janeiro de 2026.
7. As listas serão identificadas por uma letra, seguindo a ordem alfabética, de acordo com a data de entrada.
8. Cada candidato não poderá aparecer em mais do que uma lista.
9. Depois de entregues, as listas não poderão ser retiradas.





## **Escrutínio**

10. Os representantes do pessoal não docente são eleitos por todos os funcionários afetos às escolas.
11. O caderno eleitoral, contendo a identificação de todos os eleitores, será afixado no placard do Pessoal Não Docente da escola sede do Agrupamento, com a antecedência mínima de três dias úteis da data de realização da Assembleia, sem prejuízo das necessárias atualizações/correções que poderão ocorrer até ao início do ato eleitoral.
12. A assembleia eleitoral funcionará na Biblioteca da Escola Sede do Agrupamento, no dia 19 de janeiro de 2026, com início às 9:00 horas e fecho às 17:00 horas do mesmo dia, sem interrupção.
13. A Mesa Eleitoral é composta por um presidente e dois secretários.
14. Os elementos da Mesa são eleitos pela Assembleia Eleitoral.
15. O sufrágio é pessoal, secreto e presencial.
16. Os boletins de voto são entregues ao eleitor após a sua identificação.
17. Os votos entrados na urna são descarregados nos cadernos eleitorais.
18. A abertura da urna e o escrutínio são efetuados pelos elementos que integram a Mesa Eleitoral, perante os eleitores presentes.
19. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual é assinada pelos membros da mesa.
20. Os resultados serão afixados no placard do Pessoal Não Docente da escola sede do Agrupamento.
21. A conversão dos votos em mandatos far-se-á de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho, 2 de dezembro de 2025

Presidente do Conselho Geral

(em regime de substituição)

(Paula Maria Pereira da Silva)